

REGULAMENTO

GRADUAÇÃO

(MODALIDADE PRESENCIAL)

O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA, mantido pela ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR – ACESU, com sede na Avenida Paulo de Frontin, 568 – Rio Comprido – Rio de Janeiro, concede aos estudantes egressos do ensino médio, nos ditames do presente edital, que não tenham sido alunos do Centro Universitário UniCarioca, exceto os casos de alunos ingressantes em segunda graduação, descontos no valor dos cursos de graduação, na modalidade presencial, **para o primeiro semestre de 2025**, ofertados em uma de suas unidades, válidos para os ingressantes através de VESTIBULAR, EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), REABERTURA DE MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA e SEGUNDA GRADUAÇÃO, ofertados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Esta Campanha é destinada a pessoas físicas, capazes e, sendo menores de idade, com autorização expressa do responsável legal, que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, não alunos do Centro Universitário UniCarioca ou que não tenham tido qualquer vínculo com a Instituição, exceto os casos de alunos ingressantes em segunda graduação, estando em posse de todos os documentos necessários no ato da matrícula.

1.2. As inscrições para participar desta Campanha deverão ser feitas através do site da UniCarioca (<https://www.unicarioca.edu.br/>), no seguinte endereço eletrônico: <https://bit.ly/graduacao-2025>.

1.3. O candidato deverá preencher de forma correta e completa, todos os campos do formulário de inscrição, dentro do período compreendido entre **02 de outubro de 2024 a 12 de abril de 2025**. Não serão aceitas inscrições com datas fora das especificadas.

1.4. A omissão de qualquer um dos dados obrigatórios do formulário de inscrição fará com que o participante seja automaticamente impedido de se matricular no curso.

1.5. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA** não se responsabilizará por inscrições que não forem recebidas em função de problemas na transmissão de dados, no servidor ou em provedores de acesso, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

1.6. Somente serão consideradas válidas as inscrições que preencherem todas as condições necessárias e realizadas dentro do prazo e através dos procedimentos previstos neste Regulamento. Os dados fornecidos pelo candidato, no momento de sua inscrição, deverão estar corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade deles.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1. Para a forma de ingresso Vestibular, o candidato deverá redigir uma carta de apresentação.

2.1.1. Aprovado, para efetivar sua matrícula, deverá incluir no sistema toda documentação, descrita no item 5.1. deste Regulamento, devendo o candidato se responsabilizar pela clareza, nitidez e veracidade das informações ali contidas.

2.2. Os alunos oriundos do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) deverão apresentar comprovante de nota do ENEM, além dos documentos constantes 5.1. deste Regulamento.

2.3. Para as formas de ingresso REABERTURA, TRANSFERÊNCIA E SEGUNDA GRADUAÇÃO, o candidato obedecerá às normas previstas no Regulamento do Centro Universitário UniCarioca.

3. DOS DESCONTOS CONCEDIDOS

3.1. Os descontos concedidos através deste Regulamento serão válidos para os **novos alunos ingressantes no primeiro semestre de 2025, com matrículas realizadas de 02 a 31 de dezembro de 2024**, e serão aplicados da seguinte forma:

3.1.1. Para candidatos oriundos das formas de ingresso **VESTIBULAR**: pagará o **valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais)** por cada parcela, **referente à primeira e segunda parcelas da semestralidade**, ou seja, **mensalidades de janeiro e fevereiro de 2025**; a partir da **terceira parcela do primeiro semestre de 2025**, ou seja, **a partir da mensalidade de março de 2025**, o desconto sobre o valor integral do curso, em todas as parcelas da semestralidade, até a sua conclusão, será concedido da seguinte forma:

- **Desconto de 50% (cinquenta por cento)** para o curso de Gestão de Recursos Humanos;
- **Desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento)** para os cursos de Enfermagem e Pedagogia;
- **Desconto de 55,52% (cinquenta e cinco vírgula cinquenta e dois por cento)** para os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Marketing;
- **Desconto de 57,22% (cinquenta e sete vírgula vinte e dois por cento)** para o curso de Direito;
- **Desconto de 60% (sessenta por cento)** os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Biomedicina, Ciência da Computação, Design, Fisioterapia, Jornalismo e Publicidade e Propaganda;
- **Desconto de 62,52% (sessenta e dois vírgula cinquenta e dois por cento)** para o curso de Psicologia.

3.1.2. Para candidatos oriundos das formas de ingresso **EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), TRANSFERÊNCIA, SEGUNDA GRADUAÇÃO e REABERTURA DE MATRÍCULA**: pagará o valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por cada parcela, referente à primeira e segunda parcelas da semestralidade, ou seja, mensalidades de janeiro e fevereiro de 2025; a partir da terceira parcela do primeiro semestre de 2025, ou seja, a partir da mensalidade de março de 2025, o desconto sobre o valor integral do curso, em todas as parcelas da semestralidade, até a sua conclusão, será concedido da seguinte forma:

- Desconto de 50% (cinquenta por cento) para o curso de Gestão de Recursos Humanos;
- Desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) para os cursos de Enfermagem e Pedagogia;
- Desconto de 55,52% (cinquenta e cinco vírgula cinquenta e dois por cento) para os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Marketing;
- Desconto de 57,22% (cinquenta e sete vírgula vinte e dois por cento) para o curso de Direito;
- Desconto de 60% (sessenta por cento) os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Biomedicina, Ciência da Computação, Design, Fisioterapia, Jornalismo e Publicidade e Propaganda;
- Desconto de 62,52% (sessenta e dois vírgula cinquenta e dois por cento) para o curso de Psicologia.

3.1.2.1. Para os candidatos matriculados pelas formas de ingresso do item 3.1.2 **(EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), TRANSFERÊNCIA, SEGUNDA GRADUAÇÃO e REABERTURA DE**

MATRÍCULA), será concedido, além dos descontos elencados no item citado, **um adicional de 5% (cinco por cento) de desconto a partir da terceira parcela da semestralidade, ou seja, a partir de março de 2025**, até a conclusão do curso.

3.2. O aluno fica desde já ciente que ao requerer cancelamento de matrícula, trancamento de matrícula ou ainda transferência externa de matrícula, perderá os descontos concedidos por este Regulamento.

3.3. Os descontos serão válidos para os **cursos de graduação, na modalidade presencial**, oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**, nas **unidades Rio Comprido e Méier**, mediante as condições constantes do Contrato de Prestações de serviços Educacionais (CPSE).

3.4. Todos os candidatos, ao se inscreverem, declaram ser pessoas físicas e capazes e conhecedores de todos os termos deste Regulamento, inclusive seus critérios de seleção.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO VESTIBULAR

4.1. O candidato aprovado no Vestibular receberá comunicado através do e-mail informado no ato da inscrição para o Processo Seletivo, juntamente ao boleto, para pagamento da matrícula no curso escolhido.

4.2. Para fazer jus aos descontos concedidos nesta campanha, o candidato aprovado no Processo Seletivo deverá realizar sua matrícula dentro do período vigente para ingresso no primeiro semestre de 2025.

4.2.1. O candidato aprovado, que não realizar sua matrícula dentro do período vigente para ingresso no primeiro semestre de 2025, perderá o direito de realizar sua matrícula, bem como os descontos desta campanha.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula é o ato pelo qual o candidato se inscreve em um dos cursos ofertados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**, podendo ocorrer por meio

físico ou digital, sendo dividida em duas etapas, uma acadêmica e outra financeira. Ambas as etapas da matrícula precisam ser preenchidas para que ela seja efetivada.

5.2. O candidato deverá enviar os documentos, classificados como **OBRIGATÓRIOS**, abaixo relacionados, através de link que será recebido logo após a inscrição no processo:

a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, sendo que para candidato estrangeiro, deverá ser reconhecido por universidade brasileira – **OBRIGATÓRIO**;

b) Documento oficial de identidade - **OBRIGATÓRIO**;

c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) - **OBRIGATÓRIO**;

d) Comprovante de residência atualizado - **OBRIGATÓRIO**;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) 1 (uma) foto 3x4;

g) Para candidatos de nacionalidade estrangeira: além da documentação já citada, deve ser apresentado também a Carteira Nacional de Registro Migratório e passaporte com visto permanente, ou com visto temporário na condição de estudante e com situação regular com relação ao prazo de validade.

5.2.1. O candidato somente terá sua matrícula efetivada após a checagem, pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA**, dos documentos obrigatórios relacionados no item 5.2, “a”, “b”, “c” e “d”.

5.2.2. O candidato fica desde já ciente que deverá enviar além dos documentos obrigatórios, os documentos relacionados nos “e”, “f” e “g”, sendo que estes podem ser enviados até o final do semestre da efetivação da matrícula, o que não ocorrendo poderá impossibilitar a renovação de matrícula para o semestre seguinte ou até mesmo inviabilizar a expedição de documentos institucionais.

5.2.3. Constatada a falta de documentos obrigatórios, para a efetivação da matrícula acadêmica do candidato, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA** solicitará apresentação de novos documentos ou documentos complementares, que deverão ser

apresentados no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo, sem a apresentação dos documentos, a matrícula será cancelada.

6. DO CANCELAMENTO DO DESCONTO

6.1. Os descontos concedidos através deste Regulamento serão cancelados nos seguintes casos:

- Não realização de matrícula no período compreendido pela campanha constante deste regulamento;
- Não renovação de matrícula nos prazos acadêmicos constantes do calendário escolar;
- Reprovação de disciplinas;
- Falta de idoneidade de documento apresentado ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA** ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário, a qualquer momento;
- Acúmulo de descontos oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**, devendo sempre optar por somente um desconto;
- Atraso no pagamento, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado no momento da matrícula;
- Solicitação do beneficiário;
- Evasão do beneficiário que consiste em deixar de ser aluno regularmente matriculado junto ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**;
- Falecimento do beneficiário;
- Transferência interna de turno, curso e/ou unidade;
- Cancelamento de matrícula;
- Trancamento de matrícula.

7. DO CONSENTIMENTO DO BENEFICIÁRIO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O candidato, ao se inscrever no processo seletivo ou se matricular em um dos cursos previstos neste Regulamento, consente e concorda que a Instituição, nos termos da Lei

nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – tome decisões referentes ao tratamento dos seus dados pessoais, necessários para a prestação dos serviços ofertados por ela, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos referidos dados.

7.2. Os dados pessoais referem-se a: nome completo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, estado civil, etnia, endereço, e-mail, números de telefone e WhatsApp, foto, nome de usuário e senha específicos para acesso ao site institucional da Instituição, perfil de mídia social, descrições e preferências pessoais, nível de instrução ou escolaridade, área de interesse, modalidade de interesse, curso de interesse, comunicação verbal e escrita mantida entre o beneficiário e a Instituição.

7.3. O tratamento dos dados pessoais do candidato ou aluno possui as seguintes finalidades: a) possibilitar a elaboração de contratos, emissão de boletos, notas fiscais e documentos financeiros correlatos, possibilitando a cobrança pelos serviços prestados; b) possibilitar que a Instituição efetue a inscrição em processo seletivo, efetue a matrícula ou renovação de matrícula em um dos cursos ofertados, e efetue os registros acadêmicos do beneficiário; c) possibilitar que a Instituição mantenha tais dados em banco de dados para o envio de campanhas publicitárias relacionadas aos serviços prestados; d) possibilitar que a Instituição utilize tais dados para suas peças de Comunicação.

7.4. De acordo com o artigo 7º, da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento dos dados pessoais do beneficiário poderá ser realizado para o cumprimento desobrigação legal ou regulatória pela Instituição, pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Instrumentos congêneres, para a realização de estudos por órgão de pesquisa,

garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

7.5. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e autorizadas pela Instituição. Além disso, a Instituição afirma que não compartilhará, venderá ou apresentará os dados do beneficiário para terceiros, excetuados os casos de necessidade para atender as finalidades listadas neste Regulamento, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Nesse sentido, através desse instrumento o beneficiário autoriza expressamente o compartilhamento dos seus dados pessoais com *call centers*, agências de publicidade, bancos, escritórios de cobrança, cartórios de protestos e órgãos de proteção ao crédito.

7.6. A Instituição poderá manter e tratar os dados pessoais do beneficiário durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Regulamento. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.7. O beneficiário tem direito a obter da Instituição, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de

acordo com a regulamentação do órgão controlador; VI - eliminação dos dados pessoais tratados, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a Instituição realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.8. Para revogação, alteração, ou qualquer outra informação, solicitação ou providência referentes ao consentimento para tratamento de dados firmado através desse instrumento, o beneficiário deverá entrar em contato com a Secretaria Geral, através do e-mail tratamentodedadospessoais@unicarioca.edu.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os descontos concedidos através deste Regulamento são pessoais e intransferíveis, sendo vedada a comercialização, troca ou substituição deste, bem como, sua conversão em moeda corrente.

8.2. Os ingressantes serão responsáveis por quaisquer danos que vierem a causar ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**, decorrentes de conduta culposa ou dolosa.

8.3. O **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA** reserva-se ao direito de cancelar, suspender ou modificar qualquer item deste Regulamento, bem como interrompê-lo, caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro impedimento que esteja fora de seu controle e que comprometa a integridade desta campanha de forma que o mesmo não possa ser conduzido como originalmente planejado, mediante prévio aviso, por meio de comunicação destinada a todos os participantes efetivamente inscritos, os quais, caso não concordem com os termos alterados, poderão cancelar a inscrição de participação desta Campanha, a fim de se liberarem das obrigações ora assumidas.

8.4. Casos omissos relativos aos termos deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA, de acordo com seu Regimento Interno e a legislação vigente.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação, permanecendo válido até 31 de dezembro de 2024 ou com a publicação de aditamento.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2024.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA
ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR – ACESU